LEI N. 785, de 29.12.1966

Dispõe sobre autorização à prorrogação de vigencia de creditos

Eu, Victorio Boufante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a prorrogar, mediante decreto, a vigencia dos creditos especiais autorizados pelas Leis numeros 715, 716 e 719, de 25/7/1966, 742, de 20/9/1966 e 746, de 5/10/1966, até 31 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Victorio Boufante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Oumur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura